



PROCESSO N° 326/17

PROCOLO N° 14.482.295 -1

PARECER CEE/CEMEP N° 169/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da  
Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 450/17-SUED/SEED, de 06/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 20/02/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **INFORMÁTICA**, em protocolo único para instituições da Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)



PROCESSO N° 326/17

## **1.2 Plano de Curso**

### **Dados Gerais do Curso (fl. 10)**

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária total do curso: 1200 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m<sup>2</sup> – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 10)**

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documentam aplicações para desktop com acesso a Web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais, de pequeno porte.

### **Certificados e Diplomas (fl. 48)**

Não haverá certificados no Curso Técnico em Informática, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 326/17

### Matriz Curricular (fl. 32)

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: CONCOMITANTE					Implantação gradativa a partir do ano de 2017				
Turno:					Carga horária: 1200 horas				
					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS			SEMESTRES						HORAS
			1ª		2ª		3ª		
			T	P	T	P	T	P	
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS			32	16	32	32	112
2	4443	BANCO DE DADOS			32	32	32	32	128
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	16	32					48
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					32		32
5	4492	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	32	32	32	32	32	32	192
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	32	48	32	16			128
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	32						32
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	32	32	32	32	32	32	192
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	16	32	16	32	16	32	144
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	32						32
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32						32
12	4484	REDES			32	32	32	32	128
TOTAL			400		400		400		1200

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, com a oferta do curso em outras modalidades.



PROCESSO N° 326/17

As instituições de ensino a serem autorizadas para o funcionamento do Curso Técnico em Informática estão relacionadas às fls. 05 a 07 e quadros abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO
1	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 6165/2012 Par. nº 12/2012
2	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	AMYNTAS DE BARROS, C E-EF M PROFIS	Res. nº 7071/2012
3	ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-EM PROFIS N	Res. nº 456/2014 Par. nº 560/2013
4	ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS	Res. nº 780/2014
5	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5879/2013
6	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	Res. nº 4739/2012
7	CASCADEL	CASCADEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	Res. nº 3781/2013 Par. nº 5/2013
8	CASCADEL	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	Res. nº 974/2016 Par. nº 3/2016
9	CASCADEL	CORBÉLIA	AMANCIO MORO, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 2834/2013
10	CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MÓ DE-EF M PROFIS	Res. nº 6434/2012
11	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAI	CARRAO, C E CONS-EF M PROFIS	Res. nº 6679/2012
12	CURITIBA	CURITIBA	ALCINDO FANAYA JR, C E P-SURDOS-EI EF M P	Res. nº 1186/2015 Par. nº 635/2015
13	CURITIBA	CURITIBA	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 338/2013
14	CURITIBA	CURITIBA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 2697/2013
15	CURITIBA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	Res. nº 615/2015 Par. nº 299/2015
16	CURITIBA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	Res. nº 6472/2012
17	CURITIBA	CURITIBA	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 1792/2013
18	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 4237/2014 Par. nº 466/2014
19	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	Res. nº 5930/2012
20	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 731/2012
21	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	Res. nº 3082/2016 Par. nº 1681/2016
22	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	CEIEBIA DE FRANCISCO BELTRÃO - EF M P	Res. nº 6653/2012
23	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P	Res. nº 3844/2012
24	FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	DOZE DE NOVENBRO, C E-EM PROFIS	Res. nº 1082/2013
25	FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	Res. nº 4650/2013 Par. nº 285/2013
26	GOIOERÉ	MARILUZ	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M P N	Res. nº 5034/2012
27	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	Res. nº 2706/2012 Par. nº 198/2012
28	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF	Res. nº 4519/2012 Par. nº 554/2012



PROCESSO N° 326/17

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIAIMENTO
29	IBAITI	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA	Res. nº 5545/2013 Par. nº 552/2013
30	IBAITI	PINHALÃO	LEONARDO F NOGUEIRA, C E-E M N PROFIS	Res. nº 5301/2013 Par. nº 468/2013
31	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS	Res. nº 2506/2013
32	IVAIPORÁ	IVAIPORÁ	BARBOSA FERAZ, C E-E M N PROFIS	Res. nº 4745/2016 Par. nº 2829/2016
33	IVAIPORÁ	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EM N P	Res. nº 3036/2013 Par. nº 215/2013
34	IVAIPORÁ	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E-PROFA-EM PROFIS N	Res. nº 4734/2016
35	JACAREZINHO	ANDARA	STELLA MARIS, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2182/2012
36	JACAREZINHO	JACAREZINHO	LUIZ SETTI, C E-E F M P N	Res. nº 5090/2012 Par. nº 3367/2012
37	JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 3443/2014 Par. nº 4/2014
38	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	Res. nº 7724/2012
39	LOANDA	LOANDA	PARANA, C E-E F PROFIS	Res. nº 5691/2012
40	LOANDA	NOVA LONDRINA	CEIEBJA NOVA LONDRINA-EF M PROFIS	Res. nº 5410/2012
41	LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 2353/2012
42	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-E F M P N	Res. nº 6247/2012 Par. nº 15/2012
43	LONDRINA	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2445/2013 Par. nº 82/2013
44	LONDRINA	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PR-EF M PROFIS	Res. nº 5383/2012
45	LONDRINA	ROLÂNDIA	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	Res. nº 6287/2012 Par. nº 14/2012
46	MARINGÁ	MARINGÁ	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5201/2012
47	MARINGÁ	PAIÇANDU	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 1109/2013
48	MARINGÁ	SARANDI	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 7474/2012
49	PARANAGUÁ	GUARATUBA	JOAQUIM DA S MAFRA, C E -EF M PROF	Res. nº 2372/2013
50	PARANAVAI	NOVA ESPERANÇA	SÃO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 4195/2012
51	PARANAVAI	PARANAVAI	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	Res. nº 3476/2014
52	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 7421/2012
53	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 4771/2016 Par. nº 2853/2016
54	PATO BRANCO	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	Res. nº 6917/2012
55	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	Res. nº 3632/2013 Par. nº 181/2013
56	PITANGA	NOVA TEBAS	CARLOS DRUM ANDRADE, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 2125/2012

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIAIMENTO
57	PITANGA	PALMITAL	JOAO F NEVES, C E DR-EF M N PROFIS	Res. nº 6535/2012
58	PITANGA	PITANGA	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2123/2012
59	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	Res. nº 4597/2014
60	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	Res. nº 1571/2013
61	TOLEDO	GUAIÁRA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	Res. nº 4785/2016 Par. nº 2859/2016
62	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5074/2016 Par. nº 3063/2016
63	UMUARAMA	ALTÔNIA	MALBA TAHAN, C E-EM N P	Res. nº 4377/2012
64	UMUARAMA	CRUZEIRO OESTE	TAMANDARÉ, C E ALM-EF M PROFIS	Res. nº 5029/2012
65	UMUARAMA	IPORÁ	IPORA, C E DE-E F M P N	Res. nº 1560/2012
66	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5800/2012 Par. nº 680/2012
67	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO CRISTOVÃO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 1703/2014
68	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 7426/2012
69	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	Res. nº 5955/2011



PROCESSO Nº 326/17

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois semestres letivos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, presencial, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

As instituições de ensino deverão:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para as instituições de ensino relacionadas no mérito deste Parecer;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 326/17

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE